



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à COAM/DCOM/MI, preferencialmente pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br, ou, na impossibilidade, pelo fac-símile 0XX (61) 2034-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.comprasnet.gov.br

Brasília – DF, 25 de outubro de 2013.

Cleidiane Maria dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 475, de 05 de setembro de 2013.

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2013
PROCESSO Nº 59000.000696/2013-40**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional – SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado, Sala 19.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2013

Processo Administrativo: n.º 59000.000696/2013-40

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Data e horário de abertura: 08/11/2013, às 09:00 horas (horário de Brasília - DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.integracao.gov.br

Código UASG: 530001

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro, designado, pela Portaria nº 475 de 05/09/2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 10/09/2013, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para contratação, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço Global**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 6.204/2007, à Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Solução de Cópia de Segurança de Dados, conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação-Geral de Orçamento do Ministério da Integração Nacional.

2.2 As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade, nos respectivos exercícios.

2.3 A despesa total estimada para a execução do objeto desta Licitação é **R\$ 636.109,95 (seiscentos e trinta e seis mil centos e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme item **9.1 – ESTIMATIVA DE PREÇOS** do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante, e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 29/10/2013
ABERTURA DA SESSÃO: 08/11/2013
HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília)

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.4 Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadrem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem:

3.5.1 Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;

3.5.2 Em dissolução ou em liquidação;

3.5.3 Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;

3.5.4 Impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.5.5 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.7 Contendo, entre seus sócios, servidor do MI;

3.5.8 Com objeto social que não seja pertinente e compatível em face do objeto desta licitação; e

3.5.9 Como sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico licitacao@integracao.gov.br, ou, ocorrendo alguma impossibilidade de utilizar a via anterior, via fac-símile, nº 61-2034-5385.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

5.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF:

6.2 O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

6.3 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação neste Pregão dar-se-á, **exclusivamente, por meio eletrônico**, através da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, que poderá ocorrer até a data de abertura da Sessão do Pregão, **no dia 08/11/2013, às 09:00h (horário de Brasília)**.

7.2 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 Os licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3.1 O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19 deste Edital.

8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, no dia e hora determinados neste Edital, contendo:

8.3.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;

8.3.2 Planilha de Preços, conforme o **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

8.3.3 Os preços unitários e totais ofertados, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

8.3.4 O valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;

8.3.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.3.6 Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo;

8.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

8.4 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao Pregoeiro a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.5 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 09:00h do dia 08/11/2013 (data e horário previsto neste Edital) e, em conformidade com o item 3.1, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico no 41/2013, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

9.2 Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade.

9.3 O licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Da Classificação Das Propostas:

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3 O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

10.4 A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

10.5 São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- A. oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível;
- B. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste Edital ou na lei;
- C. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- D. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas; e
- E. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.

10.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações aos licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

10.8 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

10.9 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.10 Da Formulação de Lances:

10.10.1 Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10.2 Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A. os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- B. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; e
- C. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.11 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.14 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

10.15.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.15.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.15.3 Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.15.4 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.15.6 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.15.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos anteriormente, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.15.8 A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

11 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12 DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

12.4 A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

12.5 O prazo para envio do anexo será de no máximo 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) minutos, caso seja expressamente solicitado pelo licitante, por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br) ou pelo chat, e a solicitação se dê dentro dos primeiros 60 (sessenta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

12.5.1 Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 12.5.

12.5.2 Os originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

12.5.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou os anexos de proposta, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

13 DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O critério de julgamento das propostas no presente certame será o de **menor preço global**, conforme disposto no **ANEXO II ao Termo de Referência - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

13.2 Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

13.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas e que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

13.2.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.5 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes.

13.2.6 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado para esta licitação ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.2.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3 A Proposta de Preços pós-lances deverá:

A. ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado do licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

B. constar o nome do licitante, sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta;

C. ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal do licitante;

D. conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;

E. indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora;

F. conter de forma expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;

G. conter o preço unitário e total ofertado, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e

H. conter o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

13.4 Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante para obter preço mais vantajoso.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que será confirmado por meio de consulta *on-line*, durante a sessão.

14.2 O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no item 6.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

14.3 **A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos; e da documentação complementar especificada neste Edital.**

14.4 Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade, sendo que a comprovação da boa situação financeira dos licitantes inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um inteiro), para fins de habilitação.

14.5 Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.

14.6 Da Documentação Complementar:

14.6.1 Habilitação Jurídica:

A. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.2 Habilitação Técnica:

14.6.2.1 A participação das licitantes no certame está condicionada à comprovação de execução anterior de objeto similar ao licitado, considerando a natureza do fornecimento.

14.6.2.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica – Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao do Termo de Referência.

14.6.2.3 Deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderão, caso a licitante julgue conveniente, ser acompanhados de cópias dos respectivos contratos ou das notas fiscais.

14.6.2.4 Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- b) Razão Social da Contratada;
- c) Número e vigência do contrato;
- d) Objeto do contrato;
- e) Descrição do trabalho realizado;
- f) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- g) Local e Data de Emissão;
- h) Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- i) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- j) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

14.6.2.4.1 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da Contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela Contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Contratada.

14.6.2.4.2 Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela Contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Contratada.

14.6.2.5 A aceitação da qualificação técnica deste item fica condicionada à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local, a critério do Ministério da Integração Nacional.

14.6.2.6 Qualificação Técnica

14.6.2.6.1 A Contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do Contrato e da Garantia do Objeto (subitem 5.8), as condições de habilitação exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.6.2.6.2 Caso nos registros cadastrais e na comprovação de regularidade fiscal conste algum documento ou certidão vencida, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo de 48 horas.

14.6.3 Documentos

- A. Todos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português, produzida por Tradutor Juramentado, e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- B. Caso não apresente os documentos requeridos, a licitante detentora do menor preço será desclassificada e a próxima classificada deverá ser convocada para apresentar a documentação nos cinco dias consecutivos, e assim sucessivamente.
- C. Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas e ficarão arquivados no processo.
- D. Não serão aceitas cópias de documentos já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

14.6.4 Habilitação Econômico-Financeira:

- A. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; e
- B. Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% do valor estimado para esta contratação, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.6.4.1 Para os efeitos da hipótese descrita no item 14.5, a comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:
 - a) para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);
 - b) para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);
 - c) para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
 - d) para as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante:

- Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e
- Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação).

e) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário do licitante; e

g) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

14.6.5 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e suas alterações instituídas pela Lei nº 12.440/2011.

14.6.6 Declarações:

14.6.6.1 O Licitante interessado deverá declarar em campo próprio do sistema Comprasnet que:

- A.** Declaração informando se o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- B.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- C.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e da ciência sobre a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- D.** Declaração, fundamentada no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal/88, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
e;

E. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

14.7 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.8 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no item 12.5.

14.9 Ocorrendo algum problema que impossibilite o envio dos anexos descritos nos itens 12.5 e 14.6, por meio do Comprasnet, os documentos poderão ser apresentados pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br, ou por meio do fac-símile nº (0xx61) 2034-5385, ficando o licitante obrigado a remeter os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 2 (dois) dias, à Coordenação de Administração de Material do MI, na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” - térreo, CEP: 70.790-060, Brasília – DF, com os seguintes dizeres no envelope, em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

14.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.11 O MI poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

14.12 Sendo o licitante filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12.1 Os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial do licitante;

14.13 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente; ou por servidor do MI, mediante a apresentação dos originais; ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

14.14 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala P19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

14.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.15.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.16 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.16.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.17 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

14.18 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro chamará o licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de licitante que atenda a este Edital.

14.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Administração de Material do MI, localizada na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, CEP – 70.790-060, Brasília/DF, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17h30.

16 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

16.1 A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade do MI competente para a homologação.

16.2 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

16.3 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

16.4 Após a homologação do Pregão, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato.

16.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

16.6 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que se recusou a celebrar o contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1 As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

18 DAS SANÇÕES

18.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 20% do valor estimado para esta contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- A. cometer fraude fiscal;
- B. apresentar documento falso;
- C. fazer declaração falsa;
- D. comportar-se de modo inidôneo;
- E. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- F. deixar de entregar a documentação exigida no certame; e
- G. não mantiver a proposta.

18.2 As sanções administrativas correspondentes à fase de execução dos serviços objeto desta contratação se encontram estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Termo de Contrato – Anexo II deste Edital.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela contratada, ficando a garantia sob a responsabilidade do MI, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93;

20.2 Outras disposições sobre garantia, porventura existentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**, devem ser observadas.

21 GARANTIA DO OBJETO

21.1 A Solução de Garantia Cópia de Segurança, objeto do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, deverá ter garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, para todos os equipamentos, com atendimento on-site, para todos os componentes e peças.

22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 As condições de acompanhamento e fiscalização são discriminadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento das importâncias correspondentes ao material adquirido será efetuado pelo MI, até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de liquidação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela Contratante, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora.

23.2 O pagamento somente será autorizado após a entrega ao Ordenador de Despesas da nota fiscal, todas devidamente liquidadas pelo responsável pelo recebimento do material.

23.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Ministério da Integração Nacional, sem rasuras ou erros, e conter, além do local de entrega, a data de emissão da nota fiscal, o nº do Edital, da nota de empenho e da conta corrente atualizada, o número e o nome da agência e do banco da respectiva firma.

23.4 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para esta Administração.

23.6 Antes da execução dos pagamentos será realizada consulta junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da situação cadastral da Contratada, sendo o resultado da pesquisa acostado ao respectivo processo de pagamento.

24 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, segundo o regramento do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, integrarão as obrigações por ele assumidas, independentemente de transcrição.

25.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 Fica assegurado à autoridade competente do MI o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de maneira que o MI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.6 Outras condições relativas a execução dos serviços, bem como suas especificações, constam dos Anexos deste Edital.

25.7 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- A. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO I - Especificações Técnicas;
ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;**
- B. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.**

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e à obtenção da proposta mais vantajosa, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

25.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

25.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

25.12 O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.integracao.gov.br, de preferência, ou, ainda, na Coordenação de Administração de Material do Ministério da Integração Nacional, localizada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF, sendo que, nesta última hipótese, será cobrado o valor R\$ 1,00 pelo CD-ROM contendo as informações, a ser pago através de Guia de Recolhimento da União.

25.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 25 de outubro de 2013.

Cleidiane Maria dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 475, de 05/09/2013.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de Solução de Cópia de Segurança de Dados.

1.1.1 A Solução adquirida contemplará garantia (suporte e manutenção) por 48(quarenta e oito) meses, incluindo-se ainda serviço de instalação e configuração, serviço de transferência de conhecimento e atualização do equipamento existente, conforme detalhamento e especificações constantes do presente Termo e seus Anexos.

1.2 Objetivo da Contratação

1.2.1 Prover ao Ministério da Integração Nacional a disponibilidade de equipamentos capazes de atender à demanda por infraestrutura tecnológica moderna e condizente com a realidade atual do mercado, capazes de garantir alta disponibilidade de recursos e armazenamento, elevando as condições de trabalho dos profissionais deste Ministério para que estes possam continuar no cumprimento da missão institucional do Órgão.

1.3 A aquisição será efetuada por Menor Preço Global, conforme descrito na Tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento de sistema para cópia de segurança de dados - Unidade de fita com suporte 24x7	UN	02
2	Fornecimento de Cartuchos de dados padrão Ultrium LTO-6, com label, compatível com a solução do item1.	UN	50

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

2.1.1 O Ministério da Integração Nacional está passando por um processo de atualização na gestão, o que inclui a reforma do Edifício Sede, a fim de que se possam oferecer aos colaboradores da Pasta, significativas melhorias no ambiente de trabalho e, por conseguinte, melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao cidadão.

2.1.2 Os equipamentos de cópia de segurança de dados são necessários na realização da missão institucional do MI, uma vez que possibilitam garantir a disponibilidade, confiabilidade, integridade e autenticidade dos dados e dos serviços realizados pelo Ministério, que por sua vez são necessários para atender com qualidade às expectativas dos usuários dos seus serviços e produtos, a população brasileira. Com essa ideia em mente, medidas precisam ser tomadas constantemente para manter esta infraestrutura adequada aos novos desafios que se apresentam.

2.1.3 Complementarmente, a Secretaria Nacional de Defesa Civil deste Ministério é órgão de suma importância para a segurança nacional especialmente no que se refere a desastres naturais, e para tanto possui o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD.

2.1.4 O CENAD tem como objetivo possibilitar, por intermédio do emprego de um sistema informatizado, o gerenciamento de ações preventivas e de respostas, bem como a mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos, no sentido de evitar ou reduzir danos e prejuízos à sociedade, coordenando as informações de riscos de desastre e monitorizando os parâmetros dos eventos adversos, diuturnamente, permitindo o geoprocessamento de dados via satélite.

2.1.5 No intuito de prover a população brasileira com o melhor sistema de segurança, o CENAD procura manter-se à frente no que se trata de tecnologias e ferramentas para cumprir suas atribuições. Desse modo, o Centro está localizado Edifício do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, localizado no Setor Policial Sul, tencionando tornar-se um centro de controle que seja referência mundial em previsão, prevenção e resposta a desastres.

2.1.6 Em fase final de reestruturação, que vem ocorrendo durante todo este ano, é de suma importância, neste momento, a aquisição de infraestrutura que permita o pleno e efetivo funcionamento do Centro, a fim de que se cumpra sua missão institucional de acompanhar e gerenciar riscos e desastres.

2.1.7 Deste modo, a fim de evitar prejuízos à Administração com a indisponibilidade dos serviços, falta de integridade das informações, e também para potencializar os serviços prestados a sociedade, garantir a disponibilidade das informações e promover condições plenas para execução das ações e programas do Governo Federal, faz-se necessária a aquisição de nova solução de cópia de segurança de dados por fita.

2.2 Resultados Esperados

2.2.1 A aquisição é de suma importância para que o Ministério da Integração Nacional alcance o máximo desempenho, que com o emprego de tecnologias modernas, de forma adequada às necessidades identificadas, assegurarão condições para o seu crescimento futuro. Os principais benefícios esperados com os equipamentos e serviços, objetos desta proposta de contratação, são:

- I. Reduz a incidência de erro humano do processo de backup;

- II. Backup automático completo de dados e arquivos. As operações de restauração não estão confinadas a última versão back-up de um arquivo, com a possibilidade de os usuários poderem acessar facilmente as gerações anteriores, caso necessário;
- III. Bibliotecas de fitas de backup permitem a capacidade de expansão para atender à demanda por mais espaço de armazenamento
- IV. Solução acessível e livre de problemas, de operação simples e com baixo custo de propriedade;

2.3 Justificativa

2.3.1 A solução a ser adquirida é vista como grande oportunidade, uma vez que permitirá a criação de um ambiente completamente atualizado, seguro, gerenciável e com os melhores recursos de acessibilidade, capaz de expansões rápidas e compreensíveis, acompanhando as necessidades do Ministério sem perturbar seu fluxo de trabalho.

2.3.2 Finalmente, a contratação proposta encontra embasamento no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI vigente, e atende o Objetivo Estratégico Institucional que visa: “Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão”, nas necessidades de “Manutenção/modernização da infraestrutura física e lógica” e “Apoiar a reestruturação do CENAD”, dentro das meta propostas para “Garantir às áreas de TI, a disponibilização de máquinas, equipamentos e aplicativos profissionais capazes de atender à demanda gerada pelos serviços prestados ao usuário interno e externo das unidades do Ministério” e “Prover ao CENAD estrutura física e lógica para seu perfeito funcionamento”, podendo, pois, ser executada por meio das ações de “Adquirir solução de armazenamento”.

3 FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1** A aquisição objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:
- I. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa;
 - II. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - III. Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 - dispõe sobre a contratação de serviços;
 - IV. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - V. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - VI. Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005;

- VII. Portaria Normativa nº 05, de 14 de Julho de 2005 – institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);
- VIII. Portaria nº 03, de 07 de Maio de 2007 - institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);
- IX. Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal;
- X. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores;
- XI. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010.

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 De acordo com os Anexos I do presente Termo de Referência.

5 MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS

5.1 Publicidade

5.1.1 É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização por escrito do Ministério da Integração Nacional.

5.2 Segurança

5.2.1 Por questões de segurança, fica a Contratada obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pelo Ministério da Integração Nacional dos profissionais indicados para realizar a manutenção dos equipamentos.

5.3 Sigilo

5.3.1 Será exigida da Contratada que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no Ministério.

5.4 Idoneidade

5.4.1 O Ministério da Integração Nacional se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

5.5 Direito de Propriedade Intelectual

5.5.1 Pertence ao Ministério da Integração Nacional, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 9.609/1998 e a Lei 9.610/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e/ou desenvolvidos e resultados produzidos em

consequência desta contratação, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica.

5.5.2 Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com exceção dos autorizados pelo Ministério da Integração Nacional.

5.5.3 Todos os produtos concebidos durante a execução dos serviços deste Termo de Referência deverão ser rotineiramente sincronizados com o repositório de documentos do Ministério da Integração Nacional.

5.5.4 Fica a Contratada obrigada a transferir para o Ministério da Integração Nacional, os direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto desta contratação.

5.5.5 A Contratada responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade do Contratante e, no caso eventual de imputação de responsabilidade ao Ministério da Integração Nacional na via judicial, a Contratada arcará com o pagamento dos valores.

5.6 Indicação do tipo de serviço

5.6.1 O objeto deste Termo de Referência, pelas suas características, é considerado como sendo de execução não contínua, haja vista tratar-se de aquisição de bens, com recebimento, execução e pagamento imediato, de acordo com a necessidade do Ministério da Integração Nacional.

5.7 Condições de Entrega Recebimento do Objeto Contratado

5.7.1 A entrega dos bens será efetuada no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de **Assinatura do Contrato** correspondente.

5.7.2 A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no Serviço de Patrimônio do Ministério, localizado à Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, sala SS-06, no horário de 08h as 12h e 14h às 17h, nas quantidades e especificações estipuladas quando realizada solicitação por parte do Ministério da Integração Nacional.

- I. Caso na ocasião da entrega o Serviço de Patrimônio do Ministério estiver localizado em endereço diverso do mencionado neste Termo de Referência, desde que no território do Distrito Federal, o local da entrega será definido pelo Ministério, de acordo com a sua necessidade, e informado à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.7.3 O objeto do contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

- II. Caso seja apontada alguma distorção ou divergência, com relação às especificações previstas e as decorrentes de análise por parte deste MI e constantes no Termo de Referência, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sendo devolvidos à adjudicada, que deverá providenciar a sua retirada e imediata substituição na mesma quantidade e com a qualidade exigida, conforme o prescrito na Lei Nº 8.078, de 11 Set 90 - Lei de Proteção ao Consumidor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- III. Os bens serão **recebidos Definitivamente**, no prazo de 30 dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação após **instalação e configuração**, mediante termo circunstanciado.

5.8 Garantia do Objeto

5.8.1 Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, para todos os equipamentos, com atendimento on-site, para todos os componentes e peças.

6 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Toda a solução deverá ser entregue instalada e configurada conforme condições a seguir:

6.2 Projeto, instalação e configuração.

6.2.1 O objeto contratado deverá ser entregue instalado e operacional, incluindo todos os acessórios necessários para seu funcionamento.

6.2.2 O Serviço de Instalação e Configuração ocorrerá nas dependências do MI em Brasília.

6.2.3 A Contratada deverá fornecer com antecedência os nomes dos técnicos que atuarão na instalação e configuração dos equipamentos.

6.2.4 Fica a critério do MI definir a data e o horário para início da instalação e configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno.

6.2.5 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação ou operação durante a instalação dos equipamentos, fica a Contratada obrigada a providenciar a substituição do equipamento no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis após notificação à Contratada., sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6.2.6 Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da Contratada ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada.

6.2.7 Farão parte do escopo do Serviço de Instalação e Configuração:

- I. Movimentação de todos os componentes físicos da solução para suas localizações definitivas nas dependências do MI; caso o transporte dos componentes seja feito em contato com o piso elevado, a Contratada deverá providenciar proteção adequada para o piso em toda a extensão por onde os componentes passarão;
- II. Montagem e instalação dos bastidores, gavetas e demais componentes físicos que integrem o subsistema;
- III. Ligação dos cabos necessários ao pleno funcionamento da solução e à comunicação dos switches SAN e LAN com o subsistema;
- IV. Configuração do subsistema, inclusive no tocante à criação de volumes lógicos e à tolerância a falhas;
- V. Configuração dos switches fibre channel de forma a habilitar a comunicação do storage com os servidores.
 - a. O Ministério da Integração utiliza Switches SAN Brocade 5100 e Brocade M5424, Firmware na versão 7.0.1.
- VI. Instalação e configuração de todo o software necessário ao pleno funcionamento da solução;
- VII. Configurações necessárias para realizar backup dos dados em fita utilizando a solução NetBackup utilizada pelo MI;
- VIII. Ampliação, alteração ou adequação da infraestrutura do Data Center do MI; tais modificações deverão respeitar os padrões vigentes no Data Center e necessitarão de aprovação e supervisão do MI para sua execução.
- IX. Elaboração da documentação técnica da instalação contendo, no mínimo:
 - a. Descrição básica do procedimento de instalação e configuração da solução;
 - b. Descrição da configuração recomendada para execução de cópias instantâneas (snapshots) no subsistema de armazenamento;
 - c. Recomendações, configurações e práticas para utilizar e configurar o equipamento com vistas a operá-lo de forma confiável e com bom desempenho.

6.2.8 Só será considerado instalado o equipamento entregue, instalado no respectivo rack, cabeado, operacional, em perfeitas condições de funcionamento e integrada ao ambiente tecnológico do MI, bem como acessível a todos os servidores e estações de trabalho, de tal forma que atenda a todos os requisitos especificados neste documento.

6.2.9 Será emitido o termo de aceite definitivo somente se confirmada, após o período de homologação, a operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas e das necessidades relativas ao ambiente de rede do MI.

6.2.10 Se, antes da emissão do termo de aceite definitivo, for observada alguma instabilidade na solução de armazenamento centralizado, ou caso haja ainda alguma pendência de configuração ou implementação que impeça a emissão do termo de aceite definitivo, deverá a Contratada enviar técnico certificado pelo fabricante para realizar as intervenções necessárias e regularizar a situação, de acordo com os prazos de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado junto à Contratada.

6.2.11 Esgotado o período de homologação, caso a solução não esteja em condições de receber o aceite definitivo, serão aplicadas as devidas sanções contratuais.

6.3 Transferência de Tecnologia:

6.3.1 A Contratada deverá planejar e fornecer capacitação técnica na solução para turmas de até 06 (seis) alunos designados pela Contratante, nas instalações da própria Contratante, em Brasília-DF, usando equipamento próprio de modo a não ter impacto no ambiente de produção.

6.3.2 Para a prestação do serviço de transferência de conhecimento em outras localidades, as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Contratante.

6.3.3 A transferência de conhecimento deverá ter uma carga horária mínima de 08 horas de meio período, utilizando o ambiente instalado da solução, na Contratante.

6.3.4 Deverá ser fornecida à Contratante toda a documentação da solução adquirida em papel e digitalmente.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento das importâncias correspondentes ao material adquirido será efetuado pelo MI, até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de liquidação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela Contratante, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora.

7.2 O pagamento somente será autorizado após a entrega ao Ordenador de Despesas da nota fiscal, todas devidamente liquidadas pelo responsável pelo recebimento do material.

7.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Ministério da Integração Nacional, sem rasuras ou erros, e conter, além do local de entrega, a data de emissão da nota fiscal, o nº do Edital, da nota de empenho e da conta corrente atualizada, o número e o nome da agência e do banco da respectiva firma.

7.4 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 7.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para esta Administração.
- 7.6** Antes da execução dos pagamentos será realizada consulta junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da situação cadastral da Contratada, sendo o resultado da pesquisa acostado ao respectivo processo de pagamento.

8 ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Sanções Administrativas

8.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes no contrato sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa:
 - a. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento do contrato. Contar-se-á o prazo a partir do recebimento da assinatura do contrato correspondente.
 - b. Multa de 0,5% sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
 - c. Na hipótese mencionada na alínea “a”, a atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido rejeitada pelo Ministério, superior a 30 (trinta) dias úteis, caracterizará o descumprimento das obrigações, total ou parcial, conforme o caso, sendo passível de punição com advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, assim como configurada a inexecução do contrato, podendo o Ministério rescindi-lo unilateralmente.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- V. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.1.2 As sanções de multa poderão também ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

8.1.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

8.2 Obrigações da Contratada

8.2.1 Executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.2.2 Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.4 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.2.5 Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato;

8.2.6 Comunicar imediatamente ao Ministério qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.2.7 Manter seus empregados, quando nas dependências do Órgão, devidamente identificados;

8.2.8 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega.

8.2.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente termo de referência;

8.2.10 Comunicar, imediatamente, ao Ministério, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

8.2.11 Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, até a data de pagamento integral devido pela Administração.

8.2.13 Fornecer garantia de 48 (quarenta e oito) meses para peças e serviços. Obriga-se a mesma também a manter os possíveis defeitos nos serviços prestados nos equipamentos instalados durante o período de garantia, nos prazos definidos no item 1.19 do Anexo I deste Termo de Referência. O descumprimento desta garantia e dos prazos aqui citados implica na aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

8.2.14 Prestar assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.

8.3 Obrigações do Contratante

8.3.1 São obrigações do Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- II. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;
- III. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- IV. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- V. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

8.4 Garantia Contratual

8.4.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela contratada, ficando a garantia sob a responsabilidade do MI, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93;

9 ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 A estimativa de preço tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta, representando apenas orçamento detalhado em preços unitários, fundamentado em pesquisa no mercado junto a fornecedores. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços ofertados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

Item	Descrição do item	Unid	Qtde	Valor Unitário.	Valor Total
1	Fornecimento de sistema para cópia de segurança de dados - Unidade de fita com suporte 24x7	UN	02	R\$ 301.962,22	R\$ 603.924,45
2	Fornecimento de Cartuchos de dados padrão Ultrium LTO-6, com label, compatível com a solução do item1.	UN	50	R\$ 643,71	R\$ 32.185,50
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 636.109,95

9.2 Os valores da tabela acima foram calculados utilizando-se a média das propostas no resultado da pesquisa de mercado, sendo consideradas como referência para o valor máximo que a Administração Pública aceitará pagar.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação-Geral de Orçamento do Ministério da Integração Nacional.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Tipo da Licitação – A Licitação será executada na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global.

11.1.1 O Menor Preço Global justifica-se pela necessidade de que o item 02 seja fornecido em total compatibilidade com o item 01.

11.2 Habilitação – A participação das licitantes no certame está condicionada à comprovação de execução anterior de objeto similar ao licitado, considerando a natureza do fornecimento.

11.3 Documentos

11.3.1 Todos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português, produzida por Tradutor Juramentado, e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.3.2 Caso não apresente os documentos requeridos, a licitante detentora do menor preço será desclassificada e a próxima classificada deverá ser convocada para apresentar a documentação nos cinco dias consecutivos, e assim sucessivamente.

11.3.3 Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas e ficarão arquivados no processo.

11.3.4 Não serão aceitas cópias de documentos já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

11.4 Cotação dos Preços – Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, mão-de-obra, salários dos profissionais, benefícios trabalhistas (auxílio transporte, auxílio alimentação, plano de saúde, etc.), impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, etc.

11.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica – Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.

11.5.1 Deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderão, caso a licitante julgue conveniente, ser acompanhados de cópias dos respectivos contratos ou das notas fiscais.

11.5.2 Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- b) Razão Social da Contratada;
- c) Número e vigência do contrato;
- d) Objeto do contrato;
- e) Descrição do trabalho realizado;
- f) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- g) Local e Data de Emissão;
- h) Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- i) Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- j) Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

11.5.3 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da Contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela Contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Contratada.

11.5.4 A aceitação da qualificação técnica deste item fica condicionada à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local, a critério do Ministério da Integração Nacional.

1.1 **Qualificação Técnica**

1.2 A Contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do Contrato e da Garantia do Objeto (subitem 5.8), as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

1.3 Caso nos registros cadastrais e na comprovação de regularidade fiscal conste algum documento ou certidão vencida, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo de 48 horas.

12 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 12.1** O contrato formalizado terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 12.2** Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
- 12.3** Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes Contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.
- 12.4** Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc., sem a prévia autorização do MI.
- 12.5** Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução deste contrato, são de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo, ao MI, tão somente o pagamento do preço, na forma ajustada.
- 12.6** Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Integração Nacional, através do telefone (61) 2034-5720.

**CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO AO PROCESSO N°
59000.000696/2013-40**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Fornecimento de sistema para cópia de segurança de dados - Unidade de fita – com garantia e suporte 24x7 – Item 1

- 1.1 Deverá ser fornecido junto a solução os direitos de atualização de software pelo período de 48(quarenta e oito) meses.
- 1.2 Possuir no mínimo 4 (quatro) unidades de leitura/gravação (drives) padrão Ultrium LTO-6 3.200 GB (sem compressão).
- 1.3 Possuir no mínimo 40 Slots para mídia, sendo expansível a no mínimo a 160 Slots.
- 1.4 Possuir mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos em unidade de leitura/gravação (drive), sem a intervenção humana;
- 1.5 Possuir painel frontal para operações de configuração, diagnóstico e visualização de status;
- 1.6 Possuir suporte nativo ao particionamento, permitindo que o equipamento seja particionado em no mínimo 2 (duas) fitotecas automatizadas (tape libraries) lógicas, desde que tenha ao menos um tape drive em cada partição;
- 1.7 Permitir disponibilizar informação a respeito da retirada não autorizada de cartuchos da fitoteca automatizada (tape library);
- 1.8 Possuir a função 'Drive Cleaning', a limpeza do drive deverá ser automática;
- 1.9 Possuir leitora de código de barras (Bar Code Reader), para reconhecimento dos cartuchos;
- 1.10 Possuir mecanismo de calibração automática do braço robótico;
- 1.11 Permitir que as unidades de leitura/gravação (drives) sejam capazes de efetuar as montagens tanto de cartuchos de dados quanto de cartuchos de limpeza (tape cleaner) automaticamente;
- 1.12 Possuir Porta no mínimo 10/100 Base-T para gerenciamento remoto via web browser;
- 1.13 Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows Server 2008 ou superior e Linux em suas versões mais atuais;
- 1.14 Possuir fontes de Alimentação Redundantes com tensão de entrada de 100 - 240 Volts, de forma automática;

- 1.15 Permitir a inserção, remoção e substituição de cartuchos, sem interrupção dos processos de backup ou restore em curso, através de compartimento específico para este fim.
- 1.16 Possuir compatibilidade com software de gerenciamento de backup NetBackup 7 ou superior;
- 1.17 A unidade de fita deverá contemplar o fornecimento de 5 (cinco) unidades de cartuchos de dados padrão Ultrium LTO, com label, para limpeza.
- 1.18 A unidade de fita deverá ser fornecida com 40 (quarenta) unidades de cartuchos de dados padrão Ultrium LTO-6, com label, independentemente dos cartuchos solicitados no Item 2.
- 1.19 **Suporte Técnico e Garantia 24x7 pelo período de 48 (quarenta e oito) meses de sistema cópia de segurança de dados - Unidade de fita**
 - 1.19.1 Este serviço deve estar disponível para acionamento no sistema 7 x 24 (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia) e para atendimento do fabricante, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses.
 - 1.19.2 Compreende a manutenção e assistência técnica do tipo corretiva os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:
 - 1.19.3 Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 1.19.4 Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
 - 1.19.5 Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;
 - 1.19.6 A manutenção e assistência técnica corretiva serão realizadas sempre que necessário, sendo solicitada pelo Contratante por meio da abertura de chamado técnico via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora da cidade em que está sediada a solução), Internet, e-mail;
 - a. A manutenção será prestada pela Contratada ou pelo próprio fabricante, cabendo à Contratada a definição.
 - I. Caso a manutenção seja prestada pela diretamente pela Contratada, esta deverá garantir que as características do equipamento sejam mantidas conforme orientação do fabricante. Ainda, a Contratada deverá comprovar que possui em seu quadro, profissional capacitado e certificado pelo fabricante, para executar as manutenções.
 - 1.19.7 No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um Analista designado;

- 1.19.8 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Contratante e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 1.19.9 A prioridade de atendimento dos chamados será definida pelo Contratante;
- 1.19.10 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série e código do equipamento, Anormalidade observada, Nome do responsável pela solicitação do serviço e Versão do software utilizada no hardware e Severidade do chamado, conforme tabela abaixo.

Tabela de severidade de chamado		
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 04 (quatro) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 24 (vinte e quatro) horas

- 1.19.11 Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:
- 1.19.12 A Contratada após a realização dos serviços de garantia deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável do Contratante;
- 1.19.13 O tempo do início de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela de Severidade de Chamado e contado a partir da hora de abertura do chamado. Ou seja, a partir da hora de abertura do chamado, iniciada a contagem de tempo para o início do atendimento;
- 1.19.14 Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério do Contratante, deverá ser prestado atendimento “On-Site”. Os serviços “On-Site” deverão iniciar-se em no máximo 04 (quatro) horas após confirmação do Contratante ou conforme agendamento a critério do Contratante;
- 1.19.15 Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico;

Tabela de solução de chamado		
Severidade	Descrição	Tempo de solução
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção, incluindo reposição de peça defeituosa	Em até 08 (oito) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	Em até 12 (doze) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 24 (vinte e quatro) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 48 (quarenta e oito) horas

- 1.19.16 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Contratante e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

- 1.19.17 Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, o Contratante irá notificar a Contratada de tal fato, para que a mesma tome as devidas providências;
- 1.19.18 A Contratada será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações:
- 1.19.19 Quando constatado que o problema está relacionado a “bug” no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e
- 1.19.20 Que a Contratada tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno;
- 1.19.21 Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema 7 x 24 (sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia).
- 1.19.22 Para fins de acompanhamento e pagamento pela prestação do serviço de suporte técnico especializado, deverá ser emitido pela Contratada, Relatório Técnico Mensal com todas as informações acerca dos chamados e ocorrência no período, mesmo que não tenha havido qualquer registro formal.

2 Fornecimento de Cartuchos de dados padrão Ultrium LTO-6, com label – Item 2

- 2.1.1 A Contratada deverá fornecer 50 Cartuchos de dados padrão Ultrium LTO-6, com label, devendo ser compatível com a solução fornecida no Item 1.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

- 1 A cotação dos preços deverá seguir o modelo descrito a seguir, sob pena de não aceitação da proposta, ficando sob a responsabilidade da licitante definir os seus próprios preços;
- 2 A proposta deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital” ou dizeres semelhantes;
- 3 A planilha de preços apresentada abaixo deverá ser preenchida pela empresa proponente para efeito de apuração da proposta vencedora. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o somatório da coluna Total;
- 4 A proposta deverá possuir validade de no mínimo 90 (noventa) dias;
- 5 A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2013

Proposta que faz a empresa _____
para a o fornecimento dos seguintes itens ao Ministério da Integração Nacional, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013.

PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição do item	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de sistema para cópia de segurança de dados - Unidade de fita com suporte 24x7	UN	02		
2	Fornecimento de Cartuchos de dados padrão Ultrium LTO-6, com label, compatível com a solução do item1.	UN	50		

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os serviços prestados, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra e outras.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Fone/Fax:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

A presente proposta tem validade de _____ dias.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2013-MI QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO
NACIONAL E A EMPRESA XXX, NA
FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede no Edifício Celso Furtado – SGAN 906 – Módulo F, Bloco A, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.790-060, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **PAULO SERGIO BOMFIM**, portador da Cédula de Identidade nº 834.809 - SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 352.061.101-59, nomeado pela Portaria nº 160 de 12 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2011, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, da Portaria n.º 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **XXXXXX**, com sede na xxxxx, CEP: xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx – XXX/XX e do CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº xx/2013, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário e segundo o critério de menor preço global, de acordo com o Processo Administrativo nº 59000.000696/2013-40, sujeitando-se, as partes deste Contrato, às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.355/2000, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.784/2001, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 3.931/2001, do Decreto nº 7.174/2010, do Decreto-Lei nº 200/1.967, da

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010 aplicando-se, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de solução de cópia de segurança de dados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A solução adquirida contemplará a garantia (suporte e manutenção) por 48 (quarenta e oito) meses, incluindo-se ainda serviço de instalação e configuração, serviço de transferência de conhecimento e atualização do equipamento existente, conforme especificações contidas neste Instrumento e no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2013-MI, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 59000.000969/2013-40, os quais, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência;
- II. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no Contrato e no Termo de Referência;
- III. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- IV. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- V. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- II. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no Contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- III. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- IV. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- V. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do contrato;
- VI. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VII. Manter seus empregados, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente identificados;
- VIII. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- IX. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora detalhado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente Contrato;
- X. Comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- XI. Manter, durante o prazo de validade do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, até a data de pagamento integral devido pela **CONTRATANTE**;
- XIII. Fornecer garantia de 48 (quarenta e oito) meses para as peças e os serviços. Obriga-se a mesma também a corrigir os possíveis defeitos nos serviços prestados nos equipamentos instalados durante o período de garantia, nos prazos definidos no Termo

de Referência e no edital de licitação. O descumprimento desta garantia e dos prazos aqui citados implica na aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XIV. Prestar assistência técnica, a qual deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.

XV. Caso nos registros cadastrais e na comprovação de regularidade fiscal conste algum documento ou certidão vencida, a **CONTRATADA** deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxx (xxxxxx), conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição do item	Unid	Qtde	Valor Unitário.	Valor Total
1	Fornecimento de sistema para cópia de segurança de dados - Unidade de fita com suporte 24x7	UN	02	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
2	Fornecimento de Cartuchos de dados padrão Ultrium LTO-6, com label, compatível com a solução do item1.	UN	50	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ xxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DA DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- I) Pertencem à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 9.609/1998 e a Lei 9.610/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e/ou desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica.
- II) Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com a exceção dos autorizados pela **CONTRATANTE**.
- III) Todos os produtos concebidos durante a execução dos serviços deste Contrato deverão ser rotineiramente sincronizados com o repositório de documentos da **CONTRATANTE**.
- IV) Fica a **CONTRATADA** obrigada a transferir para a **CONTRATANTE**, os direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto desta contratação.

- V) A **CONTRATADA** responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** e, no caso eventual de imputação de responsabilidade à **CONTRATANTE** na via judicial, a **CONTRATADA** arcará com o pagamento dos valores.
- VI) É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.
- VII) Por questões de segurança, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela **CONTRATANTE**, referentes aos profissionais indicados para realizar a manutenção dos equipamentos.
- VIII) Será exigida da **CONTRATADA** que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no Ministério.
- IX) A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

A entrega dos bens será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no Serviço de Patrimônio do Ministério, localizado à Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, sala SS-06, no horário de 08h as 12h e 14h às 17h, nas quantidades e especificações estipuladas quando realizada solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

- I) Caso na ocasião da entrega o Serviço de Patrimônio do Ministério estiver localizado em endereço diverso do mencionado neste Termo de Referência, desde que no território do Distrito Federal, o local da entrega será definido pelo Ministério, de acordo com a sua necessidade, e informado à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do Contrato será recebido da seguinte forma:

- I) **Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Contrato e Termo de Referência, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**;
- II) Caso seja apontada alguma distorção ou divergência, com relação às especificações previstas e as decorrentes da análise por parte da **CONTRATANTE** e constantes no presente Instrumento, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sendo devolvidos à **CONTRATADA**, que deverá providenciar a sua retirada e imediata substituição na mesma

quantidade e com a qualidade exigida, conforme o prescrito na Lei Nº 8.078, de 11 Set 90 - Lei de Proteção ao Consumidor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

- III)** Os bens serão **recebidos definitivamente**, no prazo de 30 (trinta) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação **após instalação e configuração**, mediante termo circunstanciado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** poderá participar dos testes de avaliação de conformidade e terá 24 (vinte e quatro) horas, no máximo, a contar da data da comunicação efetuada pelo fiscal técnico da **CONTRATANTE**, para atender ao chamado de participação.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA QUINTA - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** efetuará a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivos de recebimento dos softwares. A **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido para a entrega. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades previstas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Os softwares poderão ser provisoriamente aceitos pela **CONTRATADA** quando contiverem erros ou impropriedades de pequena monta que não sejam considerados impeditivos de aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

O objeto do presente Contrato deverá ter garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, para todos os equipamentos, com atendimento on-site, para todos os componentes e peças.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Toda a solução deverá ser entregue instalada e configurada conforme condições a seguir:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROJETO, DA INSTALAÇÃO E DA CONFIGURAÇÃO

- I) O objeto contratado deverá ser entregue instalado e operacional, incluindo todos os acessórios necessários para seu funcionamento;
- II) O Serviço de instalação e configuração ocorrerá nas dependências da **CONTRATANTE** em Brasília;
- III) A **CONTRATADA** deverá fornecer com antecedência os nomes dos técnicos que atuarão na instalação e configuração dos equipamentos;

- IV) Fica a critério da **CONTRATANTE** definir a data e o horário para início da instalação e configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno;
- V) Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação ou operação durante a instalação dos equipamentos, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar a substituição do equipamento no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis após notificação da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;
- VI) Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da **CONTRATADA** ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da **CONTRATADA**;
- VII) Farão parte do escopo do Serviço de Instalação e Configuração:
- a) Movimentação de todos os componentes físicos da solução para suas localizações definitivas nas dependências da **CONTRATANTE**; caso o transporte dos componentes seja feito em contato com o piso elevado, a **CONTRATADA** deverá providenciar proteção adequada para o piso em toda a extensão por onde os componentes passarão;
 - b) Montagem e instalação dos bastidores, gavetas e demais componentes físicos que integrem o subsistema;
 - c) Ligação dos cabos necessários ao pleno funcionamento da solução e à comunicação dos switches SAN e LAN com o subsistema;
 - d) Configuração do subsistema, inclusive no tocante à criação de volumes lógicos e à tolerância a falhas;
 - e) Configuração dos switches fibre channel de forma a habilitar a comunicação do storage com os servidores;
 - i) A **CONTRATANTE** utiliza Switches SAN Brocade 5100 e Brocade M5424, Firmware na versão 7.0.1.
 - f) Instalação e configuração de todo o software necessário ao pleno funcionamento da solução;
 - g) Configurações necessárias para realizar backup dos dados em fita utilizando a solução NetBackup utilizada pela **CONTRATANTE**;
 - h) Ampliação, alteração ou adequação da infraestrutura do Data Center da **CONTRATANTE**; tais modificações deverão respeitar os padrões vigentes no Data Center e necessitarão de aprovação e supervisão da **CONTRATANTE** para sua execução;
 - i) Elaboração da documentação técnica da instalação contendo, no mínimo:
 - i) Descrição básica do procedimento de instalação e configuração da solução;

- ii) Descrição da configuração recomendada para execução de cópias instantâneas (snapshots) no subsistema de armazenamento;
- iii) Recomendações, configurações e práticas para utilizar e configurar o equipamento com vistas a operá-lo de forma confiável e com bom desempenho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Só será considerado instalado o equipamento entregue, instalado no respectivo rack, cabeado, operacional, em perfeitas condições de funcionamento e integrada ao ambiente tecnológico da **CONTRATADA**, bem como acessível a todos os servidores e estações de trabalho, de tal forma que atenda a todos os requisitos especificados neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Será emitido o termo de aceite definitivo somente se confirmada, após o período de homologação, a operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas e das necessidades relativas ao ambiente de rede da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se, antes da emissão do termo de aceite definitivo, for observada alguma instabilidade na solução de armazenamento centralizado, ou caso haja ainda alguma pendência de configuração ou implementação que impeça a emissão do termo de aceite definitivo, deverá a **CONTRATADA** enviar técnico certificado pelo fabricante para realizar as intervenções necessárias e regularizar a situação, de acordo com os prazos de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado junto à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Esgotado o período de homologação, caso a solução não esteja em condições de receber o aceite definitivo, serão aplicadas as devidas sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** deverá planejar e fornecer capacitação técnica na solução para turmas de até 06 (seis) alunos designados pela **CONTRATANTE**, nas instalações da própria **CONTRATANTE**, em Brasília-DF, usando equipamento próprio de modo a não ter impacto no ambiente de produção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para a prestação do serviço de transferência de conhecimento em outras localidades, as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A transferência de conhecimento deverá ter uma carga horária mínima de 08 (oito) horas de meio período, utilizando o ambiente instalado da solução, no âmbito da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Deverá ser fornecida à **CONTRATANTE** toda a documentação da solução adquirida em papel e digitalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Administração indicará representantes especialmente designados, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1.997, para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, nos termos especificados no respectivo Edital. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caberá ao servidor indicado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não estejam de acordo com as exigências, ou que não sejam comprovadamente originais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento das importâncias correspondentes ao material adquirido será efetuado pela **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de liquidação da nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento somente será autorizado após a entrega ao ordenador de despesas da nota fiscal, todas devidamente liquidadas pelo responsável pelo recebimento do material.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Ministério da Integração Nacional, sem rasuras ou erros, e conter, além do local de entrega, a data de emissão da nota fiscal, o número do Contrato, da nota de empenho e da conta corrente atualizada, o número e o nome da agência e do banco da respectiva firma.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Antes da execução dos pagamentos será realizada consulta junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da situação cadastral da **CONTRATADA**, sendo o resultado da pesquisa acostado ao respectivo processo de pagamento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATANTE**, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Emissão da nota fiscal/fatura em desacordo com o total aprovado para pagamento;
- b) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- c) Existência de débito da **CONTRATADA** para com a União/MI quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Para o pagamento, será realizada consulta para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA NONA - **As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.**

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os Pagamentos efetuados não isentarão a **CONTRATADA** das obrigações e responsabilidades.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos pactuados em edital;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de Compensação Financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA** a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerarem-se aceitas as justificativas apresentadas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATANTE estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a **CONTRATADA** houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega do objeto são de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de 2013 (LOA 2013), a cargo da **CONTRATANTE**, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: xxxxxxx; Natureza de Despesa: xxxxxx, Fonte de Recursos: xxxxx, conforme Nota de Empenho nº 2013NExxx, de xx/xx/2013, no valor de R\$ xxxx (xxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente Instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela contratada, ficando a garantia sob a responsabilidade do MI, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando se tratar de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento à renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O prazo para que a **CONTRATANTE** cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser **igual ou superior a 90 (noventa) dias**, contados a partir do término da vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil para que a **CONTRATANTE** requeira perante a instituição garantidora.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com este Contrato, no prazo fixado, significará quebra de cláusula contratual, ensejando aplicação das sanções contratualmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa, ou;
- g) cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei n 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor correspondente a qualquer multa aplicada a **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor da **CONTRATANTE**, em conta bancária a ser por ela indicada. A **CONTRATADA** é obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação. Após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilização civil, derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE** decorrente das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste no contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa:

- a. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento do contrato. Contar-se-á o prazo a partir do recebimento da assinatura do contrato correspondente;
- b. Multa de 0,5% sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c. Na hipótese mencionada na alínea “a”, o atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido rejeitada pela **CONTRATANTE**, superior a 30 (trinta) dias úteis, caracterizará o descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais, conforme o caso, sendo passível de punição com advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, assim como configurada a inexecução do Contrato, podendo a **CONTRATANTE** rescindí-lo unilateralmente;
- a) As multas e glosas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, da garantia do Contrato, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

III – Suspensão temporária do direito de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA NONA - Aquele que deixar de entregar os documentos, ou apresentar documentação exigida para o certame, falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto contratual; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital respectivo, além das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - As sanções de multa poderão também ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste Contrato pode ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quarta, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, serão lhe assegurados os direitos previstos no parágrafo 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, segundo o regramento do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, quando da ocorrência de quaisquer dos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato e seus anexos, o Edital e a proposta da **CONTRATADA**, integrarão as obrigações por ela assumidas, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É facultada à **CONTRATADA** ou à autoridade superior, em qualquer momento do Contrato ou durante a vigência da garantia técnica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Não constituirão faltas contratuais, os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no artigo 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados.

Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc., sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Quaisquer encargos, seja de natureza civil, fiscal, trabalhista ou previdenciária, decorrente da execução deste Contrato, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE**, tão somente o pagamento do preço, na forma ajustada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Contrato deverão ser sanadas junto à Coordenação Geral de Suporte Logístico ou junto à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Integração Nacional, através dos telefones (61) 2034-5508 ou 2034-5720, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, em sua Seção 3, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda, a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília, de de 2013.

Pela **CONTRATANTE**:

PAULO SÉRGIO BOMFIM
Diretor do Departamento de Gestão Interna

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa XXXX.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: